



Presidência da República  
Controladoria-Geral da União

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

**Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.**

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2009**.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Ass.: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO!**

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 3226-8889**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009**  
PROCESSO Nº 00190.029739/2008-79

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.036, de 28 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em geotecnia e fundações para a prestação de serviços que permitam a elaboração de um laudo técnico circunstanciado, com análise de solo e de condições de estabilidade das fundações do Edifício Darcy Ribeiro, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 30/04/2009

**HORÁRIO:** 10:00 h (dez horas)

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar desta licitação** as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- a)** estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;
- b)** demais exigências deste Edital e seus anexos.

### **3.2. Não poderão participar desta licitação:**

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3.** As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no **ANEXO II deste Edital (DECLARAÇÃO DE VISTORIA)** – de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

**3.3.1.** A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 09:00 h às 11:00 h ou das 14:00 h às 15:30 h, com o Responsável pela gestão em Engenharia e Arquitetura da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, por meio do telefone (61) 3412-6831, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

**3.3.2.** A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.** Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 30/04/2009, às 10:00 h (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**5.4.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

**5.5.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

**5.6.** A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (61) 3226-8889**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

**5.6.1. A Proposta Comercial** será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo I do Termo de Referência**, e deverá, ainda, conter:

**a)** preço total dos serviços, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

**b)** prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**c)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.6.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico**, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo "**Descrição Detalhada do Objeto**".

**5.6.2.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.8.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## 6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00h (dez horas) do dia 30/04/2009**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 11/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.11.1.** Entende-se por **empate**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**7.11.2.** Na ocorrência de **empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**8.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

**8.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO, observada a obrigatoriedade de envio da planilha constante do Anexo II do Termo de Referência.**

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**8.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**8.4.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx61) 3226-8889**, e, num

**prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentará** os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em envelope **fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**9.1.1.** As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**a)** em original;

**b)** por qualquer processo de cópia **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado ou por **Cartório** competente;

**c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.3.** A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

**9.4.** Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

**a)** declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do contrato**, os documentos que comprovem que possui, **em seu Quadro Permanente**, Responsável Técnico devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Edital, o qual será responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

**b)** declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, **imediatamente após a celebração do Contrato**, providenciará, junto ao CREA/DF, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977), e encaminhará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprova o registro.

**c)** declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do contrato**, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar a licitante apta ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

**d) no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

**d.1)** Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando, **satisfatoriamente**, serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores.

**e)** Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento da exigência prevista na alínea "d";

**f)** declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados,

suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**g)** declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação dotada de infra-estrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

**h)** demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**h.1)** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**9.4.1.** A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

**9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

**9.5.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.5.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

**d)** Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

**9.5.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:



**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.6.** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

**9.6.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.6.3.** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**9.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** **Até 28/04/2009, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 27/04/2009, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **[colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br)**.

**10.3.** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

**10.3.1.** As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico **[colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br)**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de

impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 001076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elemento de Despesa: 339039**.

## 13. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**13.1. Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, na Minuta do Contrato (**Anexo III deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**13.1.1.** Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços objeto desta licitação;

**13.1.2.** Manter, durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito

andamento das mesmas. O Responsável Técnico será o contato com a CGU e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**1.3.1.3.1.** Tal Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente ao Fiscal designado pela CONTRATANTE, e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

**13.1.4.** Disponibilizar técnico supervisor para acompanhar constantemente os serviços, instruir as equipes, e manter contato com o Fiscal designado pela CONTRATANTE, periodicamente e sempre que necessário, além de zelar pela eficiência e a disciplina de seus subordinados;

**13.1.5.** Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências e instalações da CONTRATANTE nas quais forem prestados os serviços;

**13.1.6.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**13.1.7.** Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, **sem qualquer ônus adicional para a CGU**;

**13.1.8.** Comunicar ao Fiscal designado pela CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do Contrato;

**13.1.9.** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;

**13.1.9.1.** Ao Fiscal designado pela CONTRATANTE caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

**13.1.10.** Manter, em local previamente aprovado e sob sua responsabilidade, depósito de materiais devidamente equipado, o qual poderá ser vistoriado a qualquer momento pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, para a certificação de sua adequação, incluindo aspectos logísticos;

**13.1.10.1.** Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para o depósito da CONTRATADA, esse transporte, bem como quaisquer outros procedimentos associados, deverá ser providenciado e custeado **total e exclusivamente** pela CONTRATADA;

**13.1.11.** Disponibilizar, bem como manter eventual substituição, durante toda a vigência contratual, de quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir um alto padrão de qualidade nos serviços e produtos contratados;

**13.1.12.** Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao **perfeito cumprimento do objeto do Contrato**, à correta execução dos serviços, fornecimento dos produtos contratados e demais atividades correlatas, pelos preços

fixos selecionados na Licitação Pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, **manter essas condições durante toda a vigência contratual**;

**13.1.13.** Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços à Controladoria-Geral da União, os quais deverão ter suas funções profissionais legalmente registradas em carteira, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas;

**13.1.14.** Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência;

**13.1.15.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com o disposto no respectivo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, **sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, ao preço ajustado pela prestação dos serviços**;

**13.1.16.** Manter seus técnicos e empregados sempre, durante toda a execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;

**13.1.17.** Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;

**13.1.18.** Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação**, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno desta pessoa às dependências da CGU;

**13.1.19.** Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

**13.1.20.** Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados;

**13.1.21.** Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE;

**13.1.22.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

**13.1.23.** Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

**13.1.23.1.** Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;

**13.1.24.** Auxiliar os técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados às ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e demais itens abrangidos pelo objeto do Contrato;

**13.1.25.** Executar os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente da CGU, a saber, das 08:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes;

**13.1.25.1.** Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente da CGU deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do Fiscal designado pela CONTRATANTE, **sem nenhum ônus adicional para a Controladoria-Geral da União;**

**13.1.26.** Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;

**13.1.27.** A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da **total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;**

**13.1.28.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**13.1.29.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**13.1.30.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**13.1.31.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**13.1.32.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**13.1.33.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):**

**13.2.1.** Emitir a Ordem de Serviço determinando o início da execução dos serviços pela CONTRATADA;

**13.2.2.** Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**13.2.3.** Permitir o acesso ao local da prestação do serviço do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

**13.2.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços;

**13.2.5.** Formalizar a aprovação da execução dos serviços, mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

**13.2.6.** Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, de acordo com o estabelecido em Contrato.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação.

**14.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

**14.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**14.4.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma ME ou uma EPP, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**14.6.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista na letra "b", do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais

**14.7.** Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**14.9.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**14.10.** O contrato terá vigência até 31.12.2009, improrrogável.

**14.11.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

**14.12.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Controladoria-Geral da União e, ainda, desde que não afetem o fornecimento do material objeto desta licitação.

**14.12.1.** Quando ocorrer o consentimento por parte da Controladoria-Geral da União, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

## **15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Os serviços deverão ser iniciados no **prazo máximo de 7 (sete) dias corridos** a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço, e deverá ser concluído – incluindo a elaboração do relatório final e laudo técnico - em, **no máximo, 150 (cento e cinqüenta) dias corridos**, contados da data de início dos trabalhos, devidamente atestada pela Fiscalização.

**15.2.** Os serviços serão executados nas dependências da Controladoria-Geral da União, em Brasília, localizada no Setor de Autarquias Sul, Edifício Darcy Ribeiro, Quadra 1, Bloco A.

**15.3.** Os serviços a serem realizados e os materiais e/ou equipamentos a serem utilizados deverão atender ao disposto no item 3 do Termo de Referência (**Do Escopo dos Serviços**).

**15.4.** A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

**15.5.** Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo que o Fiscal designado pela CONTRATANTE recusará os que se encontrarem fora de especificação.

**15.6.** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

**15.7.** O controle de qualidade e outros controles exigidos pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

**15.8.** A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.

**15.9.** O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

**15.9.1. Provisoriamente:** em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega do projeto pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da área técnica responsável pela elaboração deste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

**15.9.2. Definitivamente:** em **até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o **recebimento definitivo**.

**15.10.** Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

**15.11.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

**15.12.** Na prestação dos serviços deverão ser observadas as **especificações e as demais exigências e obrigações** dispostas no **Termo de Referência**.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**16.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

**16.3.** Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**16.3.1.** Não se configurará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, a co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**16.4.** Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**16.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## 17. DO PREÇO

**17.1.** O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

**17.2.** Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes, assistência técnica.

**17.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico-financeiro a ser definido pela CONTRATANTE, tomando-se por base os serviços/etapas discriminados na proposta apresentada pela CONTRATADA na sessão pública da licitação.

**18.1.1.** O pagamento de cada serviço/etapa efetivado **até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura respectiva, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco,



da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

**18.1.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à CGU-PR, até o 5º (quinto) dia útil após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela CONTRATANTE, de cada serviço/etapa definida no cronograma físico-financeiro, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**18.1.3.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

**18.1.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.1.5.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**18.1.5.1** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

**18.1.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

**18.2.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**18.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a

CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, se constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Termo Contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) o atraso injustificado para o **início da execução** dos serviços sujeitará a empresa à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

e) o atraso injustificado para o **término da execução** dos serviços sujeitará a empresa à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**19.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

**19.3.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

**19.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.7.** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

**19.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**19.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.2.** Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**21.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

**21.7.** Em caso de **divergência** entre as **especificações** dos serviços **insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**21.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).

**21.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo II do Edital) e a Minuta do Contrato (Anexo III do Edital).

**21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do serviço licitado.

**21.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 16 de abril de 2009.

**JEFFERSON DE FREITAS MARTINS**  
Pregoeiro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## **ANEXO I DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2009**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em geotecnia e fundações para a prestação de serviços que permitam a elaboração de um laudo técnico circunstanciado, com análise de solo e de condições de estabilidade das fundações do Edifício Darcy Ribeiro, sede da CGU, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco A – Brasília/DF.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Controladoria Geral da União recebeu da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal a Notificação nº 00325/2008 em que cita o relato feito por funcionário da CGU, de ocorrência de suposto tremor nos andares 10 e 11 do Edifício Darcy Ribeiro, por cerca de 5 minutos no dia 23 de setembro de 2008, e determina a contratação de profissional ou empresa especializada em geotecnia e fundações para elaboração de laudo técnico circunstanciado, com análise de solo e de condições de estabilidade das fundações do prédio.

2.2. Considerando:

2.2.1. Que em fevereiro de 2008 foi realizada perícia de engenharia para verificação de possíveis patologias estruturais do edifício e que o resultado da perícia foi que "a estrutura não apresenta indícios de patologias graves" e "encontra-se estável globalmente", não tendo sido detectadas também "nenhuma anomalia que fosse decorrente de sub-dimensionamento das peças estruturais";

2.2.2. Que face a não localização do projeto estrutural do edifício, a perícia de engenharia foi realizada sem contemplar a verificação do mesmo, com conseqüente lapso de informação para efeito de análise estrutural;

2.2.3. Que o prazo dado para atendimento da notificação foi de 30 dias a contar de seu recebimento pela CGU, em 26/09/08;

2.2.4. Por fim, a necessidade de esclarecer à população de servidores sobre a estabilidade do edifício sede da CGU;

2.3. Concluimos que se faz necessário complementar a análise das condições de estabilidade do edifício, atendendo à notificação da Defesa Civil do Distrito Federal por meio da contratação imediata de empresa para execução do laudo técnico referido no item 2.1, com posterior avaliação de outras providências eventualmente cabíveis.

#### **3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

3.1. A avaliação do terreno e do desempenho das fundações do edifício deverá ser realizada pelo método de controle de recalques, compreendendo:

3.1.1. Instalação de marco de referência (benchmark);

3.1.2. Instalação de pinos de leituras em, no mínimo, 30 (trinta) pilares;

- 3.1.3. O intervalo entre medições (leituras) deve ser entre 20 e 30 dias, feitas em 3 (três) séries. Em cada série devem ser feitas no mínimo 3 (três) medições para cada ponto de monitoramento;
- 3.1.4. Elaboração de relatórios parciais a cada série aferida, apresentando os valores das medições - mínimo de 3 (três) – para cada ponto de monitoramento;
- 3.1.5. Apresentação de relatório final com as séries de aferições dos recalques e parecer conclusivo;
- 3.1.6. Todos os relatórios (parciais e final) deverão ser acompanhados de planta baixa, indicando os pontos que foram monitorados e respectivos valores encontrados;
- 3.2. As medições serão realizadas pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
- 3.3. Para a realização das leituras deverá ser utilizado um nível ótico, dotada de placa plano paralela e mira graduada em chapa de invar.
- 3.4. A escolha dos pilares a serem instrumentados será definida a partir das ocorrências observadas durante as vistorias e em razão da carga estimada dos pilares.
- 3.5. Todos os dados devem ser tabulados de maneira clara, acompanhados de planta baixa indicando os pontos que foram monitorados respectivos valores encontrados.
- 3.6. Após a avaliação, pela empresa responsável pelo laudo técnico, da situação descrita na Notificação, havendo o entendimento de que são necessários outros procedimentos investigativos, solicitamos que os mesmos sejam apontados com a devida fundamentação.
- 3.7. A empresa deverá providenciar, junto ao CREA-DF, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução do serviço.
- 3.8. Os serviços deverão estar em conformidade com as melhores técnicas de engenharia, bem como com as normas técnicas pertinentes, em especial as normas ABNT:
  - 3.8.1. NBR 6.122 – Projeto e Execução de Fundações;
  - 3.8.2. NBR 8.681 - Ações e Segurança nas Estruturas – Procedimentos;
  - 3.8.3. NBR 13.752 – Perícias de Engenharia na Construção Civil e demais normas relacionadas a fundações e estruturas.

#### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços serão executados em Brasília, nas dependências da Controladoria-Geral da União, Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro.

#### **5. NORMAS DE EXECUÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.
- 5.2. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação.
- 5.3. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.
- 5.5. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar inclusos nos respectivos custos unitários.
- 5.6. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

- 5.7. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.
- 5.8. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 5.9. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 5.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.
- 5.11. A CONTRATADA executará os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente da CGU-PR, a saber, das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.
- 5.12. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da CGU deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.13. A CONTRATADA executará os serviços, incluindo a instalação dos materiais, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Item 6 deste Termo de Referência.
- 5.14. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.
- 5.15. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

## **6. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço, e deverá ser concluído – incluindo a elaboração do relatório final e laudo técnico - em, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de início dos trabalhos, devidamente atestada pela Fiscalização.
- 6.2. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-á da seguinte forma:
  - 6.2.1. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega do projeto pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da área técnica responsável pela elaboração deste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
  - 6.2.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 6.3. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 6.2.1 e 6.2.2, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a

respeito do serviço realizado, bem como a efetuar eventuais alterações/correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE.

## **7. DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA CONTRATANTE**

7.1. Em virtude da idade da edificação, não estão disponíveis os projetos arquitetônicos e estruturais originais. No entanto, a CONTRATANTE fornecerá a seguinte documentação de apoio:

7.1.1. Levantamento arquitetônico do edifício, contendo as plantas de todos os andares com o layout atual e posição dos pilares – fornecida em meio digital.

7.1.2. Cópia do Laudo Técnico Estrutural do Edifício – Elaborado em fevereiro/2008

7.1.3. Cópia da Notificação N°00325/2008 – SUSDEC de 26/09/2008

7.1.4. Cópia do Ofício N°0887/2008 – SUSDEC de 26/12/2008

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (61)3412-6831.

8.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, **em hipótese alguma**, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8.3. Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **serviços comuns**, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

8.4. Faz parte e integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II - MODELO DE DETALHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Brasília – DF, de março de 2009.

**ALLAN KARDEC JOSÉ DE ARAÚJO PRADO**

Especialista em Regulação  
GRL/DGI/CGU-PR

Brasília – DF, de março de 2009.

**MARIA EVE GABURRO**

Analista de Finanças e Controle  
CGRL/DGI/CGU-PR

Ciente. À consideração do Senhor Diretor de Gestão Interna.



Brasília – DF, de março de 2009.

**CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**  
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos - Substituta

**APROVO** o presente Termo de Referência, para contratação de empresa especializada em geotecnia e fundações para elaboração de um laudo técnico circunstanciado, com análise de solo e de condições de estabilidade das fundações do Edifício Darcy Ribeiro, sede da CGU, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco A – Brasília/DF.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para as devidas providências.

Brasília – DF, de março de 2009.

**CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**  
Diretor de Gestão Interna

**ORIGINAL ASSINADO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

(Timbre da Empresa)

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Total</b>
Prestação de serviços que permitam a elaboração de um laudo técnico circunstanciado, com análise de solo e de condições de estabilidade das fundações do Edifício Darcy Ribeiro, sede da CGU.	UN	1	
<b>PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS</b>			

**Preço Total dos serviços por extenso:**

**Prazo de execução dos serviços: XX DIAS**

**Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);**

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Outras Informações Necessárias:**

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

(Timbre da Empresa)

**MODELO DE DETALHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Dos serviços	Un.	Qtde. Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>1.1</b>	<b>Legalização e Segurança</b>				
1.1.1	Placa de obra	m <sup>2</sup>			
1.1.2	Sinalização de segurança (especificar)	vb	1		
1.1.3	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/ Registro no CREA	vb	1		
1.1.4	Mobilização/Desmobilização	vb	1		
1.1.5	Outros (especificar)				
<b>Total (1.1)</b>					
<b>1.2</b>	<b>Administração</b>				
1.2.1	Supervisão técnica	H/h			
1.2.2	Outros (especificar)				
<b>Total (1.2)</b>					
<b>(A) Subtotal (1.1 + 1.2)</b>					
<b>2</b>	<b>MEDIÇÕES DE RECALQUE/ SONDAGENS/ RELATÓRIOS</b>				
<b>2.1</b>	<b>Medições de Recalque</b>				
2.1.1	Perfuração e instalação de marco de referência (bench-mark)	m			
2.1.2	Estrutura de proteção do bench mark	un	01		
2.1.3	Cabeça do bench mark	un	01		
2.1.4	Instalação dos pinos de leitura nos pilares – mínimo 30 pontos	un	30		
2.1.5	Leituras de nivelamento e deslocamento – mínimo de três séries de leitura para cada ponto de monitoramento	un			
<b>Total (2.1)</b>					
<b>2.2</b>	<b>Sondagens de Simples Reconhecimento</b>				
2.2.1	Instalação dos equipamentos de sondagem	vb	01		
2.2.2	Execução de furos de sondagem (metro linear perfurado)	m			
2.2.3	Realização do ensaio de sondagem	un			
<b>Total (2.2)</b>					
<b>2.3</b>	<b>RELATÓRIOS PARCIAIS E LAUDO TÉCNICO FINAL</b>				
2.3.1	Mínimo de 01 (um) relatório parcial para cada série de medição	un	03		
2.3.2	Croqui de situação – planta baixa com indicação do bench mark e dos pilares	vb	01		

2.3.3	monitorados Laudo Técnico (parecer conclusivo)/ com documentação fotográfica	un	01		
<b>Total (2.3)</b>					
<b>(B) Subtotal (2.1 + 2.2 + 2.3)</b>					
<b>(C) Subtotal Parcial (A + B)</b>					
<b>(D) Benefícios e Despesas Indiretas - BDI ( ___ % x B)</b>					
<b>TOTAL GERAL (C+D)</b>					

Obs. 1: A planilha acima se consubstancia em MODELO, podendo a licitante classificada em 1º lugar na fase de lances, quando da apresentação da mesma, promover as alterações (**exclusões e/ou inserções de subitens**) que entender pertinente, **a depender das técnicas e metodologias utilizadas na execução dos serviços**. Deverão constar da planilha somente os subitens que **forem efetivamente necessários à realização dos serviços**. Tal disposição também se aplica aos subitens “**outros (especificar)**”, os quais, **se forem efetivamente necessários**, também deverão ser apresentados **de forma a se identificar** os serviços que os compõem;

Obs. 2: **Por determinação do Tribunal de Contas da União, o cálculo do BDI não deve incluir o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). (ACÓRDÃO Nº 818/2007- TCU - PLENÁRIO)**

Obs. 3: **Por determinação do Tribunal de Contas da União, os subitens afetos à Administração do Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização etc, visando maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI. (ACÓRDÃO Nº 818/2007- TCU - PLENÁRIO)**

Obs. 4: **A licitante vencedora, quando do envio do detalhamento da proposta de preço (Planilha devidamente preenchida), deverá, por determinação do Tribunal de Contas da União, também apresentar documento que contemple o detalhamento da composição do BDI e dos percentuais aplicados. (ACÓRDÃO Nº 818/2007- TCU - PLENÁRIO)**

Obs. 5: **A inobservância das orientações acima, em especial quanto aos detalhamentos solicitados (Obs. 3 e Obs. 4), acarretará a desclassificação da respectiva proposta.**

**Outras Informações Necessárias:**

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**ANEXO II DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2009  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009  
Nome da empresa:**

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº 11/2009, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de .....**(MENCIONAR OS ITENS/SERVIÇOS REFERENTES À(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S)** nas instalações da Controladoria-Geral da União, localizada no SAS Quadra 01 Bloco "A" – Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

_____ Empresa	_____ CNPJ
_____ Endereço	_____ Telefone/Fax
_____ E-mail	_____ Responsável Técnico (nome e registro no Conselho Profissional)

Brasília, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2009.

_____ Responsável Técnico da Empresa	_____ Controladoria-Geral da União
---	---------------------------------------

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**ANEXO III DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2009**

**CONTRATO N.º ...../2009 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA  
CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO  
INTERNA E A EMPRESA ..... , NA  
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela **SSP/DF**, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., com sede ....., inscrita no CNPJ nº ...../....., neste ato representada pelo(a), Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Pregão Eletrônico nº /2009, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.029739/2008-79**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e das demais exigências do Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em geotecnia e fundações para a prestação de serviços que permitam a elaboração de um laudo técnico circunstanciado, com análise de solo e de condições de estabilidade das fundações do Edifício Darcy Ribeiro, nos termos e condições constantes do Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se ainda ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2009 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1)** Emitir a Ordem de Serviço determinando o início da execução dos serviços pela **CONTRATADA**;
- 2)** Permitir o acesso ao local da prestação de serviços do pessoal da **CONTRATADA**, necessários à execução do objeto do Contrato.
- 3)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos.
- 4)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 e comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no curso da execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização..
- 5)** Formalizar a aprovação da execução dos serviços, mediante recebimento provisório e o recebimento definitivo;
- 6)** Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do Termo de Referência.
- 7)** Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.
- 8)** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes do Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**):

- 1)** Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 2)** Manter, durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3)** Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas. O Responsável Técnico será o contato com a **CONTRATANTE** e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
  - 3a)** Tal Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente ao Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- 4)** Disponibilizar técnico supervisor para acompanhar constantemente os serviços, instruir as equipes, e manter contato com o Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, periodicamente e sempre que necessário, além de zelar pela eficiência e a disciplina de seus subordinados;

5) Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências e instalações da **CONTRATANTE** nas quais forem prestados os serviços;

6) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

7) Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, **sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE**;

8) Comunicar ao Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o escorreito cumprimento do Contrato;

9) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;

9a) Ao Fiscal designado pela **CONTRATANTE** caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização;

10) Manter, em local previamente aprovado e sob sua responsabilidade, depósito de materiais devidamente equipado, o qual poderá ser vistoriado a qualquer momento pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, para a certificação de sua adequação, incluindo aspectos logísticos;

10a) Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da **CONTRATANTE** para o depósito da **CONTRATADA**, esse transporte, bem como quaisquer outros procedimentos associados, deverá ser providenciado e custeado **total e exclusivamente** pela **CONTRATADA**;

11) Disponibilizar, bem como manter eventual substituição, durante toda a vigência contratual, de quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir um alto padrão de qualidade nos serviços e produtos contratados;

12) Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao **perfeito cumprimento do objeto do Contrato**, à escorreita execução dos serviços, fornecimento dos produtos contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação Pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, **manter essas condições durante toda a vigência contratual**;

13) Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços à **CONTRATANTE**, os quais deverão ter suas funções profissionais legalmente registradas em carteira, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas;

14) Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência;



**15)** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com o disposto no respectivo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, **sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, ao preço ajustado pela prestação dos serviços;**

**16)** Manter seus técnicos e empregados sempre, durante toda a execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;

**17)** Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;

**18)** Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação**, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno desta pessoa às dependências da **CONTRATANTE**;

**19)** Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

**20)** Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados;

**21)** Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte da **CONTRATANTE**;

**22)** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;

**23)** Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

**23a)** Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a **CONTRATADA** fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;

**24)** Auxiliar os técnicos da **CONTRATANTE** em quaisquer assuntos relacionados às ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e demais itens abrangidos pelo objeto do Contrato;

**25)** Executar os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente da **CONTRATANTE**, a saber, das 08:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes;

**25a)** Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente da **CONTRATANTE** deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, **sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE**;

- 26) Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;
- 27) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da **total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços**;
- 28) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 29) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- 30) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 31) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 32) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 33) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deverão ser iniciados no **prazo máximo de 7 (sete) dias corridos** a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço, e deverá ser concluído – incluindo a elaboração do relatório final e laudo técnico - em, **no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da data de início dos trabalhos, devidamente atestada pela Fiscalização.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os serviços serão executados nas dependências da Controladoria-Geral da União, em Brasília, localizada no Setor de Autarquias Sul, Edifício Darcy Ribeiro, Quadra 1, Bloco A.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços a serem realizados e os materiais e/ou equipamentos a serem utilizados deverão atender ao disposto no item 3 do Termo de Referência (**Do Escopo dos Serviços**).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo que o Fiscal designado pela **CONTRATANTE** recusará os que se encontrarem fora de especificação.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - O controle de qualidade e outros controles exigidos pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**: em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega do projeto pela **CONTRATADA**, após análise de conformidade preliminar da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) **Definitivamente**: em **até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o **recebimento definitivo**.

**SUBCLÁUSULA NONA** - Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na prestação dos serviços deverão ser observadas as **especificações e as demais exigências e obrigações** dispostas no **Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de R\$ ..... (.....), de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como serviços de frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes, assistência técnica.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2009, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 04122117322720001**  
**NATUREZA DE DESPESA: 339039**  
**NOTA DE EMPENHO: EMITIDA EM:**  
**VALOR: R\$**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2009, contemplando todos os prazos até o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE** mencionado na cláusula quinta, sendo improrrogável.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico-financeiro a ser definido pela **CONTRATANTE**, tomando-se por base os serviços/etapas discriminados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na sessão pública da licitação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela CONTRATANTE, de cada serviço/etapa definida no cronograma físico-financeiro, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Para execução do pagamento de que trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**a)** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará

pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados, os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em celebrar o Contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

**c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência ou Termo Contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**d)** o atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a empresa à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

**e)** o atraso injustificado para o término da execução dos serviços sujeitará a empresa à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

**f)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.  
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de de 2009.

---

**CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**  
Controladoria-Geral da União – CGU  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**